



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 043/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2021 EM SEUS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES E METAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes Anexos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2021;

Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2021/2023;

Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2021/2023;

Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2021/2023;

Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2021/2023;

Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2021;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

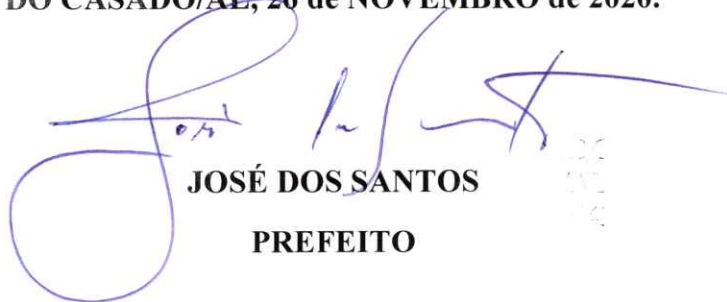
ARF – Anexo de riscos fiscais e providências.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

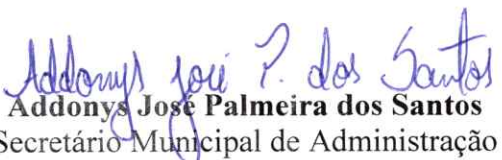
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 26 de NOVEMBRO de 2020.



JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 26 DE NOVEMBRO DE
2020.



Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Municipal de Administração